



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

**LEI Nº 788/98, DE 22 DE JUNHO DE 1998**

**“Dispõe sobre criação da Semana de Preservação do Pirapora, e dá outras providências”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a Semana de Preservação do Pirapora.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal obrigado durante essa Semana desenvolver trabalhos voltados para conscientização da importância do Olho D'água Pirapora para os pedrosegundenses como seminários, debates e mutirão de limpeza.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, 22 de junho de 1998.

  
Walmir Rodrigues Café de Oliveira  
Prefeito Municipal